



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

### Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019**, Processo Licitatório nº. 103/2019 cujo objeto é Aquisição de 1.650 Marmitex nº 09 e 855 Refeições Self Service, para atendimento das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Assistência Social, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito.

Empresa Vencedora: **LEONEIA APARECIDA MOREIRA - MEI**, nos itens 1 e 2, com o valor total de **R\$ 27.529,50 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

Deodápolis - MS, 05 de agosto de 2019.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira

Decreto 009/2019

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de 03 Veículos

Tipo Microônibus, destinados ao transporte Escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

**DATA DA ABERTURA:** 20 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com) se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 05 de agosto de 2019.

**CLOVIS DE S. LIMA**

Pregoeiro - Portaria 009/2019

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, através de seu Pregoeiro(a), nomeado(a) pelo Decreto Municipal N.º 009/2019 de 15 de fevereiro de 2019, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial do Município nº 439 do dia 24/05/2018, página 2, referente ao Extrato do Termo Aditivo de Rescisão Contratual

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Unilateral - Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Treinamentos com vistas a construir de forma participativa as condições para Educação Permanente focando a humanização da gestão, elaborando fórmulas que direcionem e orientem, proporcionando a qualificação da Rede de Saúde, sensibilizando os trabalhadores e usuários para a importância dos aspectos comportamentais nas suas funções e responsabilidades, analisando o cotidiano das relações de trabalhos e desenvolvendo habilidades de relacionamento interpessoal que contribuam para a qualidade das relações e dos resultados organizacionais das estruturas e conseqüentemente dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

Deodápolis - MS 05 de agosto de 2019.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro casado, residente e domiciliado na à Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, nesta cidade, portador do RG nº 001.675.115 SSP/MS, CPF Nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 052/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 092/2019**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, nº 490, CENTRO, CEP 87701-070, na cidade Paranavai/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alex Dias Daminelli**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 8857839-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.543.129-32, residente e domiciliado na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 385, Jardim Maringá, CEP 87709-090, na cidade de Paranavai/PR.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Fe-

deral nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Medicamentos de Distribuição Gratuita para atender a Farmácia Básica de Saúde do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**, a saber.

Empresa: CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI EPP						
Item	Especificação dos Medicamentos	Un	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	ACIDO FÓLICO - 5 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	NATU-LAB	40.000	0,043	1.720,00
03	CLONAZEPAM - 2MG - COMPRI-MIDO.	COMPR	GEO-LAB	35.000	0,08	2.800,00
06	NITRATO DE MICONAZOL - CREME GINECOLOGICO2% - 20MG/G - TUBO	TUBO	HIPO-LABOR	5.000	5,46	27.300,00
07	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 62 MG/ML SUS ORCT FR VD AMB X150 ML	FRASC	NATU-LAB	600	2,93	1.758,00
08	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - 500MG - COMPRIMIDO	COMPR	BIOLAB	16.000	0,65	10.400,00
09	CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50MG - COMPRIMIDO	COMPR	PRATI DONA-DUZZI	23.000	0,19	4.370,00
11	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20 MG - COMPRIMIDO	COMPR	PHAR-LAB	45.000	0,08	3.600,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

14	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - 250MG - COMPRIMIDO	COMPR	BIOLAB	15.000	0,29	4.350,00
15	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - 50 MG /ML (50MG/ML ACIDO VALPROICO) - XAROPE - FRASCO C/ 100 ml + CP MED.	FRASC	HIPO-LABOR	500	4,15	2.075,00
17	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMPR	PRATI DONA-DUZZI	20.000	0,14	2.800,00
18	DIAZEPAM - 5MG - COMPRIMIDO	COMPR	SANTISA	24.000	0,07	1.680,00
19	DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO	COMPR	SANTISA	30.000	0,099	2.970,00
20	HALOPERIDOL - 5 MG - COMPRIMIDO	COMPR	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,14	2.800,00
22	IVERMECTINA - 6 MG - COMPRIMIDO	COMPR	VITAMEDIC	1.200	0,228	273,60
23	SIMETICONA - COMPRIMIDO - 40MG.	COMPR	PRATI DONA-DUZZI	3.000	0,14	420,00
24	PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO	COMPR	SANVAL	25.000	0,21	5.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>74.566,60</b>

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 052/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 052/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos medicamentos registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: nº208/2019 de 17 de maio de 2019

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de até **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantagem dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 18 de julho de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Contratante

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

**ALEX DIAS DAMINELLI**

CPF: 069.543.129-32

RG: 8857839-2 SSP/PR

Empresa:

Cirurgica Paranavai – EIRELI EPP

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.004/2019**

#### **Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município**

O Município de Deodápolis/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis - APAE, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Educação. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para even-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

tuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodápolis/MS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Educação.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2019.

Deodápolis/MS, 06 de agosto de 2019.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 286/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º EXONERAR** a Pedido da Servidora Publica Municipal a **SRª MARAIZA AZEVEDO BEZERRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR, Símbolo DAS-6**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA - SEMA**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 2 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

**ARTIGO 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Agosto de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 287/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre Nomeação da SRª FLAVIANA NASCIMENTO DE SOUZA e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º NOMEAR** a SRª FLAVIANA NASCIMENTO DE SOUZA,

para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR, Símbolo DAS-6**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA - SEMA**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 2 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

**ARTIGO 2º** - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.

**ARTIGO 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Agosto de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 288/2019 DE 03 DE AGOSTO DE 2019.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

#### **R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º- NOMEAR** a SR.ª **ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ANM, Classe F**. Classificada em 9º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional V da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 03 de Agosto de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 288/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL, SIMBOLO ANE,,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018. Sendo que as férias serão gozadas no período de 02/08/2019 a 31/08/2019. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Agosto de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 054/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **ESLAINE DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL, SIMBOLO ANE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/08/2019 a 03/09/2019. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Agosto de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretario Municipal de Saúde**

**CMAS**

**Resolução Nº. 007/2019**

**“Institui Comissão Eleitoral para conduzir a escolha da nova composição do CMAS.”**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 26 de Junho de 2019, resolve:**

Art.1º instituir a Comissão Eleitoral que conduzirá a Nova Composição e ficou assim definida: Aline Lorena Pérego – Presidente, Tânia Mara de Brito Victor – Vice Presidente, Helayne Rossianni Santana Gomes – membro; Ivone Gonçalves – membro.

**Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Deodápolis 26 de junho de 2019.**

**ALINE LORENA PÉREGO**

**Presidente do CMAS**

**Resolução Nº. 008/2019**

**“Aprovar a alteração no Plano de trabalho referente ao Convênio celebrado entre a FUNASA e o Município de Deodápolis.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 10 de Julho de 2019, resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Convênio nº. 01128/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Deodápolis/MS em 29 de Dezembro de 2017, cujo o Objeto trata-se da Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Deodápolis-MS, com o valor Global de R\$: 499.548,10 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos), para ser utilizado na Aquisição de 431-Lixeiras Ecológicas.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Deodápolis 10 de julho de 2019.**

**ALINE LORENA PÉREGO**

**Presidente do CMAS**